



## CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ - RS

### RETIFICAÇÃO N.º 01

O Presidente da Câmara Municipal de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.001/2024, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no tocante as regras gerais que norteiam as fases de execução do referido certame, bem como o conteúdo programático de conhecimentos específicos, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS																
<b>11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>																
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a <b>50 (cinquenta) pontos</b> , numa escala de <b>0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total da prova objetiva</b> , para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.	11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a <b>60 (sessenta) pontos</b> , numa escala de <b>0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva</b> , além de <b>não zerar em qualquer das áreas de conhecimento</b> , a para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.																
<b>13. DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>13. DA PROVA DE TÍTULOS</b>																
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">TABELA 13.1</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>TÍTULOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Graduação (Bacharel/Licenciatura/Tecnólogo) na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.</td></tr><tr><td>2</td><td>Pós-graduação lato sensu (especialização) na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.</td></tr></tbody></table>	TABELA 13.1		ITEM	TÍTULOS	1	Graduação (Bacharel/Licenciatura/Tecnólogo) na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.	2	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">TABELA 13.1</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>TÍTULOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Graduação (Bacharel/Licenciatura/Tecnólogo) na área das Ciências Humanas, <b>Ciências Exatas</b> ou Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.</td></tr><tr><td>2</td><td>Pós-graduação lato sensu (especialização) na área das Ciências Humanas, <b>Ciências Exatas</b> ou Ciências Sociais aplicadas, limitado em 1 título.</td></tr></tbody></table>	TABELA 13.1		ITEM	TÍTULOS	1	Graduação (Bacharel/Licenciatura/Tecnólogo) na área das Ciências Humanas, <b>Ciências Exatas</b> ou Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.	2	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área das Ciências Humanas, <b>Ciências Exatas</b> ou Ciências Sociais aplicadas, limitado em 1 título.
TABELA 13.1																	
ITEM	TÍTULOS																
1	Graduação (Bacharel/Licenciatura/Tecnólogo) na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.																
2	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.																
TABELA 13.1																	
ITEM	TÍTULOS																
1	Graduação (Bacharel/Licenciatura/Tecnólogo) na área das Ciências Humanas, <b>Ciências Exatas</b> ou Ciências Sociais aplicadas, limitado em 2 títulos.																
2	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área das Ciências Humanas, <b>Ciências Exatas</b> ou Ciências Sociais aplicadas, limitado em 1 título.																
<b>14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO</b>																
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico; e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais; f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática; g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver; h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano; j) Sorteio Público.	14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; d) obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico; e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais; f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática; g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver; h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano; i) tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); j) Sorteio Público.																
<b>15. DA ELIMINAÇÃO</b>	<b>15. DA ELIMINAÇÃO</b>																
15.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.	15.1.16 Não obtiver <b>60% (sessenta por cento)</b> ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.  15.1.18 <b>Zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva.</b>																
<b>16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</b>																
16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de <b>02 (dois) dias úteis</b> contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:	16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de <b>03 (três) dias úteis</b> contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:																
<b>18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS</b>	<b>18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS</b>																



## CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ - RS

	<i>18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente expedirá cartão de convocação via correio com AR (Aviso de Recebimento), bem como fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.</i>
<b>ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>	<b>ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
<b>Conhecimentos Específicos:</b> [...] <i>Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</i>  [...] <i>Lei Municipal n.º 568, de 21 de dezembro de 1990 e alterações - Código Tributário do Município.</i>	<b>Conhecimentos Específicos:</b> [...] <i>Lei n.º 14.133/2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</i>  [...] <i>Lei Complementar n.º 09/2023 - Dispõe sobre a consolidação da legislação tributária esparsa no âmbito municipal passando a se denominar "Código Tributário do Município de Gravataí" e dá outras providências.</i>

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gravataí (RS), 18 de novembro de 2024.

**Alexsander Almeida de Medeiros**  
Presidente da Câmara